### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273630-60.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228935-AL (@))

Extrato do Autor: FAUSTO KAHL COSTA

| Extrato do Autor : FAUS             |                                       |  |
|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| Demonstrativo de Cálco<br>PRC228935 | ulos                                  |  |
| Valor Original                      | 7.204,58                              |  |
| Valor Custa                         | 0,00                                  | ]  |
| Detalhamento do valor               | requisitado pelo Juízo da Ex          | ecução   |
| Valor Principal                     | 0,00                                  |  |
| Juros                               | 7.204,58                              |  |
| Valor SELIC                         | 0,00                                  |  |
| Multa                               | 0,00                                  |  |
| Encargo                             | 0,00                                  |  |
| Data Cálculo                        | 30/12/2019                            |  |
| Data Autuação                       | 31/03/2022                            |  |
| Detalhamento do valor               | Atualizado pelo Tribunal até:         | : 04/2022 (Mês/Ano)  |
| Índice de Atualização               | 1,1540011056                          | Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)   |
|                                     | 0,0319                                | Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)  |
| Compensação da Mora                 | %                                     |  |
| Valor Principal Atualz.             | 0,00                                  | = Valor Principal x Ind. De atualização  |
| Juros Atualz.                       | 8.314,09                              | ]<br>= Valor Juros x Ind. de Atualização   |
| Valor SELIC                         | 0,00                                  |  |
| Juros SELIC                         | 265,21                                | =valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) |
| Multa                               | 0,00                                  |  |
| Encargo                             | 0,00                                  |  |
| Atualização (VIr.Custas)            | 0,00                                  |  |
| Atualização (VIr.Inscrito)          | 8.579,30                              | = Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa<br>+ compensação de mora                                 |
| Detalhamento do valor               | corrigido pelo Tribunal até:          | 05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1   |
| Índice de Correção                  | 1,05957100394268                      | Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)  |
| indice de Correção                  |                                       |  |
| Indice de Juros                     | %                                     | = Fora do Prazo Constitucional   |
| Valor Principal                     | 0,00                                  |  |
| Juros                               | 8.809,36                              |  |
| Valor SELIC                         | 0,00                                  |  |
| Juros SELIC                         | 281,00                                | = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido  |
| Multa                               | 0,00                                  |  |
| Encargo                             | 0,00                                  |  |
| Correção (VIr. Custas)              | 0,00                                  |  |
| Valor a Receber                     | ·                                     | = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)  |
|                                     | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |  |

9.090,36

0,00

= Pagamento Efetivado

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC228935-AL (@)) - (0273630-60.2022.4.05.0000)

Valor Pago (Lote Autz.)

Saldo Devedor

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273630-60.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228935-AL (@)) Extrato do Autor: FAUSTO KAHL COSTA Valor original: 7.204,58 \* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) \* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) \* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) = 8.579.302 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 8.579,30 \* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)

### **Nota Explicativa:**

= 9.090,36

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, guando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273630-60.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228935-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

| Demonstrativo de Cálcu     | los                          |  |
|----------------------------|------------------------------|--|
| PRC228935                  | Sucumbencial                 | Contratual   |
| Valor Original             | 0,00                         | 500,85   |
| Valor Custa                | 0,00                         | <del> </del>   |
|                            | equisitado pelo Juízo da Ex  | <b>=</b>   |
| Valor Principal            | 0,00                         |  |
| Juros                      | 500,85                       |  |
| Valor SELIC                | 0,00                         | ]  |
| Multa                      | 0,00                         |  |
| Encargo                    | 0,00                         |  |
| Data Cálculo               | 30/12/2019                   |  |
| Data Autuação              | 31/03/2022                   |  |
| Detalhamento do valor A    | Atualizado pelo Tribunal até | : 04/2022 (Mês/Ano)  |
| Índice de Atualização      | 1,1540011056                 | Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)   |
| ,                          | 0,0319                       | Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)  |
| Compensação da Mora        | %                            |  |
| Valor Principal Atualz.    | 0,00                         | = Valor Principal x Ind. De atualização  |
| Juros Atualz.              | 577,98                       | = Valor Juros x Ind. de Atualização  |
| Valor SELIC                | 0,00                         | ]  |
| Juros SELIC                | 18,43                        | =valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualizaç (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) |
| Multa                      | 0,00                         |  |
| Encargo                    | 0,00                         |  |
| Atualização (Vlr.Custas)   | 0,00                         |  |
| Atualização (Vlr.Inscrito) | 596,41                       | = Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa<br>+ compensação de mora                               |
| Detalhamento do valor c    | orrigido pelo Tribunal até:  | 05/2023 (Mês/Ano) Parcela :  |
| Índice Correção            | 1,05957100394268             | Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)  |
|                            |                              |  |
| Índice de Juros            | <u>%</u>                     | = Fora do Prazo Constitucional   |
| Valor Principal            | 0,00                         | J  |
| Juros                      | 612,41                       |  |
| Valor SELIC                | 0,00                         |  |
| Juros SELIC                | 19,52                        | = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido  |
| Multa                      | 0,00                         |  |
| Encargo                    | 0,00                         |  |
| Valor a receber            | 631,93                       | = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)  |
| Valor Pago (Lote Autz.)    | 631,93                       | = Pagamento Efetivado  |
| Saldo Devedor              | 0,00                         |  |
|                            | -,                           | <del>1</del>   |

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC228935-AL (@)) - (0273630-60.2022.4.05.0000)

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273630-60.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228935-AL (@)) Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS Valor original: 500,85 \* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019) \* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020) \* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022) = 596.412 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Abril/2022 = 596,41 \* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023) 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)

### **Nota Explicativa:**

= 631.93

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, guando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.